



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 19/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 18/2018, de 27 de Novembro de 2018, de autoria do Executivo que, "Autoriza O Município De Novais A Conceder Isenção De Issqn À Companhia De Desenvolvimento Agrícola De São Paulo – Codasp, E Dá Outras Providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **19ª Sessão Ordinária**, do dia 03 de Dezembro de 2018, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Fica a Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas obras e serviços para implantação do programa "Melhor Caminho", da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: A isenção de que trata esta Lei se aplica nos casos em que os serviços forem prestados diretamente pela CODASP.

Art. 2º. A presente Lei atende ao disposto no Decreto Estadual nº 41.721, de 17 de abril de 1997, que instituiu o programa "Melhor Caminho" e estabelece diretrizes para sua execução, alterado pelo Decreto Estadual nº 59.377, de 23 julho de 2013, que acrescenta alínea à minuta-padrão de convênio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Novais-SP, 04 de Dezembro de 2018.


FLAVIO APARECIDO SIMÃO
Presidente da Câmara


PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO
Vice-Presidente


CLAUDINEI CÁCERES GIL
1º Secretário